

1920.00.0.0.00.00.00.00		<b>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>	<b>167.799,94</b>
1922.99.1.1.99.18.00.00.00	828	Restituição - Fonte 828	167.799,94
<b>TOTAL</b>			<b>168.000,00</b>

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 828 Programa Crescer e Família - FIA/PR na Natureza da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada são oriundos do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, conforme a seguir especificado:

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 2755-3

Conta-corrente: 38.120-9

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.059	3.3.50.43	828	168.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>168.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), sendo R\$ 167.799,94 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), oriundos do Estado do Paraná e R\$ 200,06 (dezentos reais e seis centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	891	828	Abril	0,00	168.000,00	168.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>168.000,00</b>	<b>168.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 448 DE 08 DE ABRIL DE 2020

**SÚMULA:** Fica contingenciado, o montante de R\$ 35.190.555,00 constante da Lei Municipal nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual - LOA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 12.900, de 16 de julho de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e para o enfrentamento desta pandemia, a ação mais efetiva refere-se ao isolamento social e que esta medida pode acarretar uma redução significativa na arrecadação de vários tributos, especialmente aqueles ligados diretamente ao setor produtivo, como ISS, ICMS e FPM, como medida para adequação fiscal fica estabelecido o contingenciamento de despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º** Fica contingenciado o montante de R\$ 35.190.555,00 (trinta e cinco milhões, cento e noventa mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), referente às despesas de Custeio e Investimentos, nas Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), constantes da Lei Municipal nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

## AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PGE/SMGP-0089/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico - PGE/SMGP-0089/2020, objeto: Aquisição imediata de veículo micro-ônibus adaptado para o transporte de passageiros com dificuldade de locomoção. Valor máximo da licitação: R\$ 268.333,33 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 09 de Abril de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.